

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/08/2021 | Edição: 156 | Seção: 1 | Página: 255

Órgão: Ministério do Trabalho e Previdência / Secretaria de Trabalho / Subsecretaria de Relações do Trabalho / Coordenação-Geral de Registro Sindical

DESPACHOS DE 17 DE AGOSTO DE 2021

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Portaria nº 17.593/2020; em cumprimento ao disposto no PARECER DE FORÇA EXECUTÓRIA Nº 00029/2021/CORETRAB1R/PRU1R/PGU/AGU (17317227), Processo Judicial nº 0000848-77.2019.5.10.0014, proveniente da 14ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, TRT da 10ª Região; e com fundamento na NOTA TÉCNICA SEI Nº 38004/2021/ME (17900105), resolve: a) ARQUIVAR as Seguintes Impugnações: 46000.004596/2017-74 (17492422), de interesse da FENAFISCO - Federação Nacional do Fisco Estadual, CNPJ: 03.636.875/0001-72 (17492427); 46000.004691/2017-78 (17492431), de interesse da FETASP-PB - Federação dos Trabalhadores em Serviços Públicos no Estado da Paraíba - PB, CNPJ: 09.260.449/0001-63 (17492443); 46000.004693/2017-67 (17492456), de interesse da FESSP-ESP - Federação dos Sindicatos dos Servidores Públicos no Estado de São Paulo, CNPJ: 61.194.478/0001-94 (17492463); 46000.004717/2017-88 (17492465), de interesse da FASP-RJ - Federação das Associações e Sindicatos de Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro - RJ, CNPJ: 42.173.179/0001-29 (17492472), nos termos do art. 18, inciso III, c/c art. 47, da Portaria nº 17.593/2020; b) DEFERIR o Registro Sindical (RES) à FEBRAFISCO - Federação Brasileira de Sindicatos das Carreiras da Administração Tributária da União, dos Estados e Distrito Federal, Processo nº 46000.009666/2016-08 - SC18648 (17901232), CNPJ: 94.998.812/0001-11, para a Coordenação das entidades a ela filiadas que tenha representação da Categoria dos Servidores Públicos das Carreiras da Administração Tributária do Poder Executivo nos níveis Federal, Estadual e Distrital, de que trata o artigo 37, incisos XVIII e XXII da Constituição Federal, na base territorial Nacional, nos termos do art. 21, inciso II, da Portaria nº 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento na Portaria nº 17.593, de 24 de julho de 2020, na Nota Técnica SEI nº 37622/2021/ME (17858400), resolve: NOTIFICAR os representantes legais do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE BALSAS (impugnado), Processo de Pedido de Registro Sindical nº 19964.108355/2021-19 (SC21117), CNPJ: 08.208.666/0001-41 e o SINDSEPM-BAL/MA - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Balsas, Fortaleza dos Nogueiras, Nova Colinas e Região (impugnante), CNPJ: 06.538.802/0001-36, Impugnação 19964.110233/2021-92 (17492504), para apresentarem, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, o resultado da solução do conflito existente entre as partes litigantes, sob pena de arquivamento do processo da entidade impugnada, nos termos do art. 17, § 1º, da Portaria nº 17.593, de 24 de julho de 2020. Os documentos deverão ser encaminhados nos termos da Portaria nº 17.593, de 24 de julho de 2020, com referência ao Processo de Pedido de Registro Sindical da entidade impugnada, em arquivo digital, à Coordenação-Geral de Registro Sindical pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Economia - SEI/ME, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/economia/pt-br/acesso-a-informacao/sei.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 38264/2021/ME(SEI17941610), resolve: PUBLICAR o pedido de registro sindical n.º 19964.111191/2021-15, de interesse do SINDIVA - Sindicatos dos Servidores Públicos Municipais de Vargem Alta, CNPJ 39.289.327/0001-60, para representação da categoria dos Servidores Públicos Municipais, com abrangência Municipal e base territorial no Município de Vargem Alta, no Estado do Espírito Santo/ES, nos termos dos arts. 14 e 15 da Portaria 17.593/2020, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.